

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro – Cep 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113 – E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI Nº 359 DE 29 DE JUNHO DE 2012.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO
ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE**

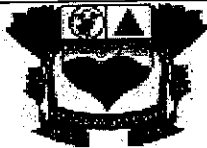
A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Federal n. 4.320/94, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Serranópolis de Minas para o exercício financeiro de 2012, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como objetivo reforçar a dotação orçamentária para a cobertura da despesa do TC/PAC n. 0237/2011, já devidamente assinado e garantido pelo Ministério da Saúde, para isso, utilizaremos a seguinte dotação e fonte de recurso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.05.02.17.511.0053.1029.4.4.90.51.00-Obras e Instalações	1.24.00	500.000,00
TOTAL GERAL		500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior, terá a anulação de dotação parcial ou total como fonte de recursos, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0011.2001.3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.PF	1.00.00	2.000,00
02.02.01.04.122.0011.2003.3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.PF	1.00.00	2.000,00
02.02.02.04.123.0012.2002.3.1.90.11.00-Venc.Vant.F.-P.Civil	1.00.00	5.000,00
02.03.01.12.361.0071.2009.3.1.90.11.00-Venc.Vant.F.-P.Civil	1.19.00	10.000,00
02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.01.00	28.000,00
02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.22.00	16.124,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro – Cep 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113 – E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.PF	1.45.00	50.000,00
02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.PF	1.19.00	20.000,00
02.03.01.12.365.0091.1010.4.4.90.51.00-Obras e Instalações	1.22.00	37.737,80
02.03.01.12.365.0091.2011.3.1.90.11.00-Venc.Vant.F.-P.Civil	1.19.00	34.000,00
02.03.01.12.365.0091.2011.3.3.90.33.00-Pass.Desp.Locom.	1.01.00	2.000,00
02.03.01.12.365.0091.2011.3.3.90.93.00-Indeniz.Restituições	1.22.00	2.100,00
02.04.01.10.301.0052.1014.4.4.90.52.00-Equip.M.Permanente	1.55.00	6.000,00
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.55.00	40.000,00
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.PF	1.02.00	100.000,00
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.PF	1.48.00	20.000,00
02.04.01.10.302.0052.2020.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.23.00	20.579,77
02.04.05.08.243.0039.2029.3.1.90.11.00-Venc.Vant.F.-P.Civil	1.00.00	20.000,00
02.04.05.08.244.0042.2026.3.1.90.11.00-Venc.Vant.F.-P.Civil	1.00.00	8.000,00
02.05.02.08.243.0039.1024.4.4.90.51.00-Obras e Instalações	1.00.00	5.957,68
02.05.02.15.451.0111.1031.4.4.90.52.00-Equip.M.Permanente	1.24.00	51.300,00
02.06.01.20.606.0011.1036.4.4.90.51.00-Obras e Instalações	1.24.00	10.000,00
02.06.01.20.606.0011.2036.3.1.90.11.00-Venc.Vant.F.-P.Civil	1.00.00	6.000,00
02.07.01.27.812.0220.1038.4.4.90.52.00-Equip.M.Permanente	1.00.00	3.200,00
TOTAL GERAL		500.000,00

Art. 3 °.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia dois de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, 29 de Junho de 2012.

Elpidio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal